



Câmara Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

ARQUIVADA SOB Nº 010/93-22 de dezembro de 1993, folha um
(única)

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL E TABELIONATO

João Augusto L. Silva
Tabelião

PLANALTO

Comarca de Buritama - E. S. Paulo

LEI Nº 014/93, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.993

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

Eu, OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA, Presidente da Câmara /
Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo,
Usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SA-
BER que o plenário aprovou e eu promulgo e sanciono a presente
Lei de autoria do Legislativo Municipal.

Artigo 1º- Fica concedido aos funcionários da Câma-
ra Municipal de Planalto, a partir de 1º de Dezembro de 1.993,
um reajuste de vencimentos na ordem de 20% (Vinte por Cento).

Artigo 2º- O reajuste autorizado no artigo anteri-
or terá validade retroativa à 1º de Dezembro do corrente ano, //
tomando por base o valor percebido no mês de Novembro de 1993.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor à partir da da-
ta de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Dezembro
de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Planalto, 20 de Dezembro de
1.993.



DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA
- Presidente da C. Municipal -

DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA
Presidente da Câmara